

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16169

Poder Executivo

Natal, 11 de junho de 2026

Portaria nº 850/2026 - SDPGE

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1º da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria nº 15/2026 – GDPGE,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público SERJANO MARCOS TORQUATO VALLE, matrícula nº 203.781-5, titular da Defensoria Pública de Lajes/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0850666-69.2023.8.20.5001, no dia 9 de junho de 2026, perante a 2ª Vara Criminal da Comarca de Natal.

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Igor Melo Araújo

Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16169

Poder Executivo

Natal, 11 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4Y6LRWY90I-6M1MIJTFY8-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4Y6LRWY90I-6M1MIJTFY8-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16169

Poder Executivo

Natal, 11 de junho de 2026

Portaria Nº 197/2026-GDPGE

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições previstas no artigo 97-A, inciso III, da Lei Complementar Federal de nº 80/94, e considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do artigo 67, da Lei Federal de nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de representante;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato Administrativo de n. 28/2024-DPE/RN, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e a empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 02.531.343/0001-08, com vigência de 30 (trinta) meses, que tem como objeto locação de imóvel não residencial para sediar o núcleo sede de Ipangaçu da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte.

I – Gestora do contrato: Kerolaine Vanderley Moreira, matrícula nº 215.096-4;

II – Gestor do contrato substituto: Rony Salles Gomes de Lima, matrícula nº 215.115-4;

III – Fiscal do contrato: Jonathan Targino Dantas, matrícula nº 216.111-7;

IV – Fiscal do contrato substituta: Bianca Liliane Loer Bellini Reis Maiolino, matrícula nº 215.878-7.

Art. 2º Compete ao(à) gestor(a) do contrato:

I – Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão do contrato administrativo, desde a formalização até o encerramento da vigência do instrumento, ressalvadas as responsabilidades do fiscal do contrato.

II – Organizar e instruir toda documentação relativa à contratação e execução do contrato;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, e, caso necessário e mantida a condição de maior vantajosidade para a Administração Pública, adotar todas as providências necessárias para notificação da contratada e instrução, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias do procedimento para efetivação das prorrogações e termos aditivos;

IV – caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à solicitação de despesa, elaboração dos documentos de planejamento necessários à deflagração e instrução de procedimento administrativo para nova contratação, no prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

V – gerenciar a expedição de ordens de serviços e de compra relativas à execução contratual, contabilizando o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas contratuais e, caso necessário, solicitar ao ordenador de despesas os reforços e anulações de saldos pertinentes;

VI – avaliar os casos de descumprimento das obrigações contratuais pela contratada, após ser comunicado pelo(a) fiscal do contrato, providenciando os trâmites necessários à notificação da contratada e aplicação, pela autoridade competente, das sanções administrativas cabíveis, em cumprimento às previsões contidas no instrumento contratual e atos normativos da instituição;

VII – prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

VIII – analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a quaisquer alterações contratuais, quando solicitado e justificado pela unidade demandante e/ou fiscal do contrato;

IX – instruir os pedidos de repactuação, reequilíbrio ou reajuste de preços formalizados pela contratada;

X – realizar a notificação da contratada, sempre que necessário, para que sejam adotadas as providências necessárias para a regular execução do contrato, quando não regularizadas a pedido do(a) fiscal do contrato;

XI – designar e realizar de reuniões administrativas com o representante legal da empresa contratada, sempre que necessário para adequação da execução contratual;

XII – comunicar, formalmente, ao ordenador de despesas todas as fatos relativos à inexecução contratual, quando não for possível a resolução por meio da adoção de diligências ou quando necessária a aplicação de sanções administrativas;

XIII – Emitir visto nas notas fiscais/faturas/recibos de compras e/ou serviços, mediante prévio atesto do cumprimento das obrigações que incumbem à contratada pelo fiscal do contrato.

Art. 3º. São atribuições do(a) fiscal do contrato:

I – Acompanhar e avaliar constantemente a execução do objeto e obrigações contratuais, aferindo se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços e/ou aquisição de bens estão em conformidade com as previsões contratuais;

II – Receber provisoriamente o objeto contratado, ressalvada, quando necessário, a atuação da Comissão de Recebimento de bens e/ou serviços;

III – Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos mediante notificação da contratada, bem como comunicação formal ao Gestor do Contrato;

IV – Acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pela contratada;

V – Elaborar relatório mensal do cumprimento das obrigações contratuais e informar ao Gestor do Contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto à contratada ou que ela não tenha apresentado solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação, propondo, se necessário, a instauração de procedimento para aplicação das penalidades cabíveis;

VI – Solicitar, justificadamente, ao Gestor do contrato, as alterações contratuais qualitativas e/ou quantitativas que entender necessárias para prevalência do interesse público;

VII – Encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais apresentadas pela contratada, atestando a despesa, instruindo com a documentação necessária à fase de liquidação, propondo as glosas administrativas cabíveis e com regular cumprimento dos prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e alterações posteriores;

VIII – Acompanhar, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e de FGTS da empresa contratada, procedendo a notificação imediata, sempre que verificada irregularidades;

IX – Comunicar, formalmente, ao Gestor do Contrato o fim da vigência do contrato de acordo com o seguinte prazo mínimo: 180 (cento e oitenta) dias de antecedência e, caso não seja verificada a possibilidade de prorrogação contratual, proceder à instrução de procedimento administrativo para nova contratação, com elaboração do documento de formalização da demanda e documentos técnicos necessários à deflagração do procedimento licitatório, no prazo mínimo de 210 (duzentos e dez) dias;

X – Prestar aos órgãos de controle interno e externo todas as informações necessárias relativas ao contrato, cumprindo tempestivamente os prazos estabelecidos em lei e regulamentos;

XI – Abster-se de tomar decisões e adotar providências que ultrapassem sua área de competência.

Art. 4º. O gestor e/ou fiscal do contrato que não observar as normas contidas nesta Portaria, na legislação em vigor e nas normativas internas da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte e dos órgãos de controle externo, poderá ser responsabilizado pelos danos de qualquer ordem causados ao Poder Público.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 326/2025-GDPGE, publicada no Diário Oficial do Estado, edição nº 16.019, de 18 de outubro de 2025.

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se os servidores designados. Cumpra-se.

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16169

Poder Executivo

Natal, 11 de junho de 2026

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

*Republicada por incorreção

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16169

Poder Executivo

Natal, 11 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4Y6LRWY90I-KCT292DSQE-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4Y6LRWY90I-KCT292DSQE-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16169

Poder Executivo

Natal, 11 de junho de 2026

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019 - DPERN

Processo Administrativo nº 06410017.001184/2026-48

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.628.844/0001-20, com sede à Rua Sérgio Severo, nº 2037, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP nº 59.063-380, representada por seu Defensor Público-Geral, FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO R. FEIJÃO, inscrito no CPF sob o nº 027.393.773-12, brasileiro, casado, com residência nesta Capital.

CONTRATADA: ADRIANA FERNANDES SANTA ROSA FÉLIX, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.796.234-**, e RENATA FERNANDES SANTA ROSA FÉLIX, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.555.754-**, sendo esta última representada pela Sra. NILZA MARIA FERNANDES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.789.904-**.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento alteração da Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 13/2019-DPE/RN, em razão da prorrogação do prazo de vigência do referido ajuste, que tem por objeto a locação de imóvel não residencial situado às margens da BR 304, KM, 296, s/n, KM 301,5, Distrito Industrial, Macaíba/RN, onde funciona, atualmente, o núcleo desta Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte na referida municipalidade.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial na data de 19 (dezenove) de junho de 2026 e termo final na data de 18 (dezoito) de junho de 2027, ou até que seja finalizado o trâmite processual para recebimento do imóvel apto a sediar as instalações do núcleo da Defensoria Pública do Estado no município de Macaíba/RN, em análise nos autos do Processo SEI nº 06410018.000362/2024-41, o que ocorrer primeiro, conforme disposto na cláusula resolutiva específica, inserida no Sexto Termo Aditivo ao presente instrumento contratual.

Considerando a prorrogação do prazo de vigência contratual, o item 7.1 do contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

"7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

7.1. O presente Contrato terá vigência de até 96 (noventa e seis) meses, com início na data de 19 de junho de 2019 e termo final na data de 18 de junho de 2027 ou até que seja finalizado o trâmite processual para recebimento do imóvel apto a sediar as instalações do núcleo da Defensoria Pública do Estado no município de Macaíba/RN, em análise nos autos do Processo SEI nº 06410018.000362/2024-41, o que ocorrer primeiro, conforme disposto na cláusula resolutiva específica, inserida no Sexto Termo Aditivo ao presente instrumento contratual.

DO VALOR DA LOCAÇÃO E DO DIREITO AO REAJUSTE: O valor mensal deste contrato permanece de R\$ 6.167,58 (Seis mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), perfazendo um valor global de R\$74.010,95 (setenta e quatro mil, dez reais e noventa e cinco centavos) para 12 (doze) meses.

Fica resguardado o direito das Locadoras à análise do pedido de reajuste de preços, formalizado em 11 de maio de 2026, reservando à apreciação do pleito após a divulgação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV) do período de junho de 2025 a maio de 2026, com fundamento nos arts. 17 e 18 da Lei Federal nº 8.245/1991 e na Cláusula Quinta do contrato.

DA CLÁUSULA RESOLUTIVA ESPECÍFICA: Além das hipóteses de rescisão contratual previstas na cláusula décima quarta do contrato originário, o presente Termo Aditivo mantém a cláusula resolutiva específica inserida no Sexto Termo Aditivo, em sua cláusula terceira, estabelecendo, de modo expresse, a possibilidade de rescisão contratual diante da conclusão do trâmite processual para recebimento do imóvel apto a sediar as instalações do núcleo da Defensoria Pública do Estado no município de Macaíba/RN, formalizado no Contrato Administrativo nº 13/2025-DPE/RN, em análise nos autos do Processo SEI nº 06410018.000362/2024-41.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o corrente ano, assim classificada: Unidade Orçamentária: 05101; Programa Trabalho: 03 122 0100 2398 239801; Função: 03 Essencial à Justiça; Subfunção: 122 Administração Geral; Programa: 0100 Programa de Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado; Ação: 2398 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Subação: 239801 Manutenção de Núcleos de Atendimento ao Público; Fonte: 0.5.00.000000 Recursos não vinculados de Impostos; Natureza Despesa: 33.90.36.15 Locação de Imóveis; Grupo Programação Financeira: 013 Locação de Imóveis - Pessoa Física.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 62, § 3º, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações e no art. 3º da Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações, como também na cláusula sétima do Contrato Administrativo nº 13/2019-DPE/RN.

DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, para dar continuidade à locação do imóvel não residencial onde funciona o Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Macaíba/RN.

Natal/RN, 09 de junho de 2026.

FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte
CNPJ nº 07.628.844/0001-20

ADRIANA FERNANDES SANTA ROSA FÉLIX
CPF nº ***.796.234-**

RENATA FERNANDES SANTA ROSA FÉLIX
CPF nº ***.555.754-**
representada por NILZA MARIA FERNANDES
CPF nº ***.789.904-**

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16169

Poder Executivo

Natal, 11 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4Y6LRWY90I-TBF30SA4C4-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4Y6LRWY90I-TBF30SA4C4-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16169

Poder Executivo

Natal, 11 de junho de 2026

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N.º 022/2026 – CGDP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 105, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 80/1994, no artigo 15, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 251/2003, e nos artigos 41, inciso III, e 48, ambos da Resolução n.º 136/2016-CSDP/RN, TORNA PÚBLICA a realização de CORREIÇÃO ORDINÁRIA junto ao NÚCLEO SEDE DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, localizado no Fórum Municipal Dr. Clóvis Gomes da Costa, com endereço à Avenida Getúlio Vargas, 740, Centro, São José do Campestre/RN, CEP: 59.275-000, a transcorrer de forma presencial na data de 18 de junho de 2026. Ficam convidados(as) Magistrados(as), Promotores(as) de Justiça, Advogados(as), Serventuários(as), demais autoridades e o público em geral a participarem do ato correcional. Sugestões e eventuais reclamações acerca das atividades dos membros da Instituição poderão ser apresentadas por meio do correio eletrônico institucional (corregedoriageral@dpe.rn.def.br) ou presencialmente, por escrito e em caráter sigiloso, na sede da unidade correcionada. Para os fins de ampla divulgação, expede-se o presente Edital, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Natal/RN, 10 de junho de 2026.

Rodrigo Gomes da Costa Lira

Atuando em substituição ao Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XCIII • Nº 16169

Poder Executivo

Natal, 11 de junho de 2026



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=4Y6LRWY90I-2A13RI6FXU-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

4Y6LRWY90I-2A13RI6FXU-P2TH9ZW2VI

